



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 89/2020

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Supressão de Vegetação com destoca	09010001300/19	21/09/2020	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: Refratários Contagem Comercio e Serviços LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 04.323.643/0001-27
2.3 Endereço: Av. Reginaldo de Souza Lima, 300	2.4 Bairro: Bernardo Monteiro
2.5 Município: Contagem	2.6 UF: MG
2.8 Telefone: (31) 33553008	2.7: CEP: 32.010-370 2.9: E-Mail: ambiental2@produçaooverde.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: O MESMO	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF:
3.8 Telefone:	3.7: CEP: 3.9: E-Mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pimentas	4.2 Área Total (ha): 1,5
4.3 Município/Distrito: Juatuba/MG	4.4 INCRA (CCIR): 430.072.016.934-5
4.5 Matrícula: 13.411	Livro: 02
	Folha 04
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X (5) 570.276
	Y (7) 7.791.082
	Datum: WGS 84
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco
5.2 Unidades de Conservação: Não inserido
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas ()
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Não inserido
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 18,45 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa
5.6 Vulnerabilidade Natural: Baixa
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Não inserido

5.8 Bioma: Mata Atlântica	Área (ha): 1,5
5.9 APP com cobertura Nativa	Área (ha): 0,21
5.10 APP com uso consolidado	Área (ha): 0,00

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão de Vegetação com destoca	0,5699	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão de Vegetação com destoca	0,5699	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,5699

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual	0,5699
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
8.1 Tipo de Intervenção	Datum
Supressão de Vegetação com destoca	WGS 84
Fuso	X (6)
23K	570.310
Y (7)	7.791.045
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	
9.1 Uso Proposto	Especificação
Infraestrutura e Outro	Instalações da empresa e jardim
Área (ha)	0,5699
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	
10.1 Produto/Subproduto	Especificação
LENHA NATIVA	Qtde 8,5 m³
Unidade	m³
PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS	

1. HISTÓRICO:

- Data da formalização: 12/11/2019
- Data do pedido de informações complementares: 02/10/2020
- Data do recebimento das informações complementares: 21/11/2020
- Data da vistoria: 17/09/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 23/11/2020

2. OBJETIVO:

Analise técnica referente ao pedido de intervenção ambiental com supressão de vegetação com destoca de 0,5699 ha em meio rural no bioma Mata Atlântica e fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em ESTÁGIO INICIAL de regeneração, tendo em vista o uso alternativo do solo para construção das instalações da empresa Refratários Contagem Comercio e Serviços LTDA.

3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:

3.1. Imóvel Rural

A propriedade está localizada na zona rural do município de Juatuba e está devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme sob matrícula nº 13.411, livro 02, folha 04, sendo de propriedade da empresa Refratários Contagem Comércio e Serviços LTDA.

A área possui 1,5 ha e esta inserida no Bioma Mata Atlântica composta por fragmentos florestais, sendo estes: 0,31 hectares de reserva legal, e 0,21 ha de área de proteção permanente e 1,20 de uso consolidado. A área da intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial.

O solo de ocorrência na área predominante é argisolo vermelho amarelo, de moderada resistência à erosão, de profundidade variável e de baixa a moderada fertilidade natura.

Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas. Também não está inserido em Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal, estadual ou Municipal, tampouco em corredor ecológico.

3.2. Área de Preservação Permanente

A área de preservação permanente está localizada às margens do curso d'água que desagua no Rio Paraopeba, e posteriormente no Rio São Francisco. A área ocupa 0,21 ha, e encontra-se em bom estado de conservação da vegetação natural.

A intervenção requerida não incidirá sobre a área de Preservação permanente.

3.3. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3136652-51AF.0557.1770.4ABE.9A8A.45EB.B28C.B109
- Área total: 1,50 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 0,31 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 0,21 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 1,20 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 0,31 ha
 () A área está em recuperação: 0,0000 ha
 () A área deverá ser recuperada: 0,0000 há
 - Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-14-13411

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Após análise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal assim como o quantitativo estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental visando o uso alternativo do solo para construção das instalações e jardim da empresa Refratários Contagem Comercio e Serviços LTDA necessitará da supressão de vegetação de 0,5699 ha.

Segundo estudos apresentados, de responsabilidade de AMB CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, as espécies florestais encontradas na área de intervenção do imóvel são descritas a seguir: (*Mangifera indica*) Mangueira, (*Eriobotrya japonica*) Nespereira, (*Fraxinus excelsior*) Freixo, (*Persea americana*) Abacateiro, (*Robinia pseudoacacia*) Robínia, (*Bougainvillea spectabilis*) Espinho-de-santa-rita, (*Anocardium occidentale*) Cajueiro, (*Gleditsia triacantho*) Espinheiro-da-Virgínia, (*Syzygium cumini*) Jambeiro, (*Syringavulgaris sp*) Lilás-comum, (*Coffea arabica*) Cafeeiro, (*Delonix regia*) Árvore-flamejante, (*Dimocarpus longan*) Olhos-de-dragão, (*Ligustrum vulgare*) Alfeneiro, (*Acer pseudoplatanus*) Bordo, (*Amorpha fruticosa*) Falso-Indigo-do-Deserto, (*Plumbagoa uriculata*) Jasmin-azul, (*Artocarpus heterophyllus*) Jaqueira, (*Ulmusminor sp.*) Ulmeiro, (*Cydonia oblonga*) Marmeiro, (*Juglans regia*) Nogueira, (*Ficus Benjamina*) Figueira-benjamim, (*Prunus domestica*) Ameixeira, (*Skimmia japônica*) japônica e (*Spondias purpúrea*) Seriguela. A presença de espécies exóticas se justifica, pois outrora existia um sítio no local.

Segundo inventário florestal, não foi constatada presença de espécies vulneráveis ou espécie em perigo de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

A topografia é suave ondulado, com declividade máxima inferior a 25°, calculada conforme informações topográficas apresentadas. Não se caracteriza como área restrita nos termos do artigo 38, Inciso III, do Decreto 47.749/19.

Na área de supressão, de acordo com o censo florestal, o rendimento lenhoso previsto é de 8,5 m³ de lenha. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual
- Vulnerabilidade Natural: Baixa
- Erodibilidade: Alta
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa
- Unidade de Conservação: Não inserido
- Prioridade de conservação Biodiversitas: Não inserido
- Áreas de Proteção Ambiental: Não inserido
- Corredor Ecológico: Não inserido

4.1. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida não se enquadra em nenhuma das classes ou não se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Construção de galpão comercial
- Classe do empreendimento: *Não se aplica*
- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: () Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

- Número do documento: Não se aplica

4.2. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 17/09/2020. Estiveram presentes além do parecerista, Luciano Flório, Marcos Bitencourt e o representante sr. Wilson. Não foram verificadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Não estão autorizados a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte característicos do estágio sucessional médio/avanhado, imunes de corte e ou ameaçados de extinção, conforme descrito na legislação em vigor e intervenção em área considerada de preservação permanente e de compensação, atividades de movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos e outras atividades potencialmente poluidoras.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

A atividade não compromete a função ambiental do imóvel, uma vez que as áreas de preservação permanente encontram-se bem vegetadas e a reserva legal está em perfeito estado de conservação.

5. ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO DEFERIMENTO do requerimento, e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo 8,5 m³ de lenha nativa, que terão uso na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional da URFBio Metropolitana.

6. CONDICIONANTES:

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de forma a assegurar que a intervenção não exceda ou transcendia os limites autorizados Prazo: Durante a intervenção / 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA / 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção / 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção / 5) Dar destinação correta ao material lenhoso com volume de 8,5 m³, proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Moisés da Silva Lima

MASP: 1449974-3

Data da Vistoria: 17/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Moises da Silva Lima, Servidor**, em 25/11/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19641403** e o código CRC **0E9CE8E3**.